EDITAL Nº 018/2023 - PROGRAD
SELEÇÃO DE ACADÊMICOS(AS) PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP – ÁREA DE HISTÓRIA

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público o **Edital de Seleção de Acadêmicos(as)** para atuação no **Programa de Residência Pedagógica – PRP.**

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP

1.1. O Programa de Residência Pedagógica – PRP – é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.
1.2. São objetivos do PRP:
I. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
II. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
III. Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
IV. Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
V. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. **Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura em História **que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;**
2.2. Os(as) discentes serão acompanhados(as), na escola, por um(a) professor(a) da educação básica, denominado preceptor(a);
2.3. A orientação do(a) discente é realizada por um(a) docente da Instituição de Ensino Superior – IES, denominado(a) docente orientador(a);
2.4. A coordenação do projeto institucional de iniciação à docência será realizada por um(a) docente da IES, denominado(a) coordenador(a) institucional.

3. DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

3.1. A **área da licenciatura** abrangida pelo presente Edital é: História

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas referidas no presente Edital destinam-se para atuação já nos próximos meses e para cadastro reserva de bolsistas para atuar junto Programa de Residência Pedagógica.
4.1.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) por este Edital entrarão em atuação já nos

próximos meses ou comporão uma lista de suplentes, por ordem de classificação, da respectiva área para a qual concorrem, podendo ser admitidos(as) como bolsistas tão logo haja a vacância no seu grupo.

5. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER A ESTE EDITAL

5.1. São requisitos para concorrer a este Edital:

I. Estar devidamente matriculado(a), na Universidade Federal de Santa Maria UFSM, na seguinte **licenciatura: História.**
II. **Ter concluído no mínimo 50% da carga horária regimental**, ou estar cursando a partir do 5º período do respectivo curso.
III. Não possuir relação de trabalho com a UFSM ou com a escola onde desenvolverá suas atividades, bem como comprometer-se a não acumular bolsas, caso seja selecionado(a);
IV. Declarar que possui pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais para dedicação às atividades do PRP;
V. Cadastrar, e manter atualizado, seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/portal/. **Caso não seja possível cadastrar o currículo previamente, o cadastro deverá ser realizado após a seleção.**

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Período da inscrição: **17/02/2023 a 01/03/2023.**
6.2. Procedimentos para realização da inscrição: Será admitida a inscrição somente via Formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMxYB5Jrj_JIfW4qHCXCHeXz_N8fKeqEuRjFlYcwkzs6KKGg/viewform?usp=sf_link ,conforme o cronograma deste processo, constante no item 13 deste Edital.
Parágrafo único: Não serão aceitas outras formas de inscrição diferentes da descrita neste Edital.
6.3. **No ato da inscrição,** o(a) candidato(a) deverá encaminhar, anexando ao formulário os documentos solicitados.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo(a) docente orientador(a) da respectiva área do(a) candidato(a).
§ 1º. A composição da Comissão de Seleção é de responsabilidade dos(as) docentes orientadores(as) de área.
§ 2º. Poderão ser convidados(as) a compor a Comissão de Seleção, professores(as) e professores(as) do curso de licenciatura da qual a área faz parte, bem como preceptores(as) da educação básica.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção considerando as seguintes etapas/critérios de avaliação **(conforme Anexo 4 a este Edital)**:

a) Inscrição: através do formulário

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMxYB5Jrj_JIfW4qHCXCHeXz_N8fKeqEuRjFlYcwkzs6KKGg/viewform?usp=sf_link , com o preenchimento da Inscrição e a anexação dos documentos solicitados no subitem 8.2 (e seus incisos) deste Edital;

b) Relatório de Integralização Curricular (funcionalidade do SIE) a ser acessado pela Comissão de Seleção, a fim de comprovação do inciso II, do subitem 5.1 deste Edital;

c) Carta de Intenções de participação no PRP, em formato .pdf, a ser anexada no formulário. A carta, de até duas páginas, deverá conter, de forma resumida, a trajetória acadêmica do(a) candidato(a), bem como suas motivações e intenções de participar do Programa **(Modelo: Anexo 1)**;

d) Índice de Desempenho Acadêmico, obtido pelos(as) candidato(as) através do Portal do Aluno e **anexado**, em formato .pdf, no formulário, no ato da inscrição.

§ 1º. O Índice de Desempenho Acadêmico será usado para fins classificatórios a partir de um ranqueamento que obedecerá ao critério do maior ao menor índice;

§ 2º. No final deste processo seletivo, o Índice de Desempenho Acadêmico poderá ser usado como critério de desempate.

8.2. O(a) candidato(a) deverá enviar, anexado ao formulário, conforme o item 6, e seus subitens, deste Edital, os seguintes documentos no formato .pdf:

I. Carta de Intenções de participação no PRP (Modelo: Anexo 1) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO;**

II. Cópia da Carteira de Identidade e CPF – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO;**

III. Comprovante de conta-corrente pessoal em banco compatível com o sistema da instituição – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

IV. Comprovante de matrícula – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO;**

V. Índice de Desempenho Acadêmico, obtido, pelo(a) próprio(a) candidato(a) no Portal do Aluno – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO;**

VI. Declaração própria, devidamente assinada, de que não possui vínculo empregatício com a UFSM, ou com a escola onde será realizado o projeto, e que não acumulará outra bolsa, caso seja selecionado(a) como bolsista (Modelo: Anexo 2) –
DOCUMENTO OBRIGATÓRIO;

VII. Declaração própria, devidamente assinada, de que dispõe de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) horas mensais para dedicação às atividades do PRP (Modelo: Anexo 3)
– **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

VIII. *Print* da tela de registro do Currículo do(a) Candidato(a) na Plataforma Capes de Educação Básica, caso o(a) candidato(a) já tenha efetuado o cadastramento.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Os critérios utilizados na seleção estão descritos no subitem 8.1 (e seus incisos) deste Edital.

9.2. A Inscrição levará em consideração o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, bem como a anexação de toda a documentação exigida no subitem 8.2 (e seus incisos) deste Edital. A não apresentação de qualquer um dos itens da documentação exigida (documentos obrigatórios), implicará o indeferimento da candidatura.

§ 1º. A realização da inscrição (preenchimento correto e envio da documentação exigida) é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

§ 2º. A Pró-Reitoria de Graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos (falhas na conexão, falta de energia elétrica…) que possam ocorrer em qualquer das etapas deste processo seletivo.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

10.1. O Resultado Preliminar da Seleção obedecerá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) na respectiva área em que concorrem.
10.2. A divulgação do **Resultado Preliminar da Seleção** está prevista para o dia **02/03/2023**, diretamente ao email indicado no ato da inscrição e na sessão EDITAIS, na página:www.ufsm.br/prograd/editais.

11. DOS RECURSOS

11.1. Do Resultado Preliminar da Seleção caberá recurso, que deverá ser encaminhado conforme as instruções que seguem:
I. Os recursos à seleção devem ser encaminhados para o e-mail mariana.thompson@ufsm.br no prazo do item 13 (Cronograma) deste Edital.
II. Os Recursos tratados no inciso anterior deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, explicitando as respectivas razões.
III. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos recebidos dentro do prazo, deferindo-os ou não.
Parágrafo único: Os Recursos encaminhados de forma diferente das instruções contidas no item 11, bem como fora do prazo estabelecido neste Edital serão desconsiderados.

12. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

12.1. O Resultado Final da Seleção deverá ser divulgado até o dia **23/02/2023**, na página da PROGRAD (www.ufsm.br/prograd/editais), e para o email indicado no ato da inscrição, após a análise dos Recursos pela Comissão.

13. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
17/02/2023	Publicação do Edital
De 17/02 a 01/03	Período de inscrição dos(as) candidatos(as)
02/03/2023	Publicação do Resultado Preliminar da Seleção
03/03/2023	Prazo para interposição de recursos
06/03/2023	Publicação do Resultado Final

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital completo estará disponível na página www.ufsm.br/prograd/editais.
14.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.
14.3. Todas as etapas deste Processo Seletivo poderão ser acompanhadas através da página www.ufsm.br/prograd/editais;
14.4. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades verificadas durante o processo seletivo implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

Santa Maria, 17 de fevereiro de 2023.

Mariana Flores da Cunha Thompson Flores
Docente Orientador(a) - História

ANEXO 1

MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES

(O(A) CANDIDATO PODERÁ REDIGIR A CARTA USANDO OUTRO MODELO)

Eu, _____, candidato(a) a Bolsista PRP na área de História, venho, perante a Comissão de Seleção, apresentar minhas motivações e intenções em participar do Programa de Residência Pedagógica – PRP.

(BREVE HISTÓRICO DE SUA TRAJETÓRIA ACADÊMICA, RELATANDO SUA FORMAÇÃO E, SE HOUVER, SUA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E EVENTOS DE ENSINO)

(AQUI, O(A) CANDIDATO(A) PODE MANIFESTAR SEU CONHECIMENTO, SUAS EXPECTATIVAS E ANSEIOS EM RELAÇÃO AO PROGRAMA)

(A CARTA DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 02 PÁGINAS)

Santa Maria, _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a):

_____

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A UFSM NEM COM A ESCOLA OBJETO DO PROGRAMA

(O(A) CANDIDATO PODERÁ REDIGIR A DECLARAÇÃO USANDO OUTRO MODELO)

Eu, _____, candidato(a) a bolsista no Programa de Residência Pedagógica na área de História, declaro que não possuo vínculo empregatício com a Universidade Federal de Santa Maria, nem com a Escola onde serão desenvolvidas as atividades deste Programa.

Santa Maria, _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a):

_____

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA

(O(A) CANDIDATO PODERÁ REDIGIR A DECLARAÇÃO USANDO OUTRO MODELO)

Eu, _____, candidato(a) a bolsista no Programa de Residência Pedagógica na área de História, declaro que possuo disponibilidade de, pelo menos 25 horas para dedicação às atividades deste Programa.

Santa Maria, _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a):

_____

ANEXO 4

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

(A SER PREENCHIDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

SELEÇÃO DE ACADÊMICOS(AS) PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDEAGÓGICA – PRP

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

ÁREA DO SUBPROJETO: História

AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES (Atribuir uma nota final de 0 a 10):

ITEM A SER CONSIDERADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Apresentação da Carta de Intenções	**4,0 pontos**	
2. Adequação da trajetória do(a) candidato(a) ao Programa	**3,0 pontos**	
3. Adequação da proposta/intenção do(a) candidato(a) ao Programa	**3,0 pontos**	
	VALOR TOTAL	

2. POSIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NO RANQUEAMENTO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO: _____

POSIÇÃO FINAL DO(A) CANDIDATO(A) (Observando-se a nota da Carta de Intenções + Índice de Desempenho Acadêmico): _____